



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Secretaria Geral da Presidência

REGULAMENTO

ATO REGULAMENTAR Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta as fases 1.4 e 1.5 da migração dos processos em tramitação no sistema de processo judicial eletrônico PJe para o sistema eproc no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região.

O COMITÊ GESTOR DO EPROC DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0010688-68.2023.4.06.8000 e,

CONSIDERANDO:

- a) o teor da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- b) a delegação de competência prevista nos arts. 3º e 5º da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- c) a oportunidade, conveniência e viabilidade técnica de incluir novas fases no procedimento de migração dos processos do PJe para o eproc;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer novas fases para a migração dos processos do PJe para o eproc, discriminadas no anexo único.

Art. 2º A fase 1.4 é de observância obrigatória pelas secretarias de todas as varas com competência de juizado especial federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, sendo vedada a remessa de processos às Turmas Recursais via sistema PJe a partir do dia 03 de abril de 2024, salvo a exceção indicada.

Art. 3º Não serão migrados processos pendentes de assinatura por magistrados ou servidores ou que estejam incluídos em pautas de audiência ou de sessão de julgamento.

Parágrafo único. Após a realização do ato que impedia a migração, os processos poderão ser migrados.

Art. 4º Os casos omissos deverão ser encaminhados para análise da ASPJU (Assessoria Especial de Padronização de Sistemas Judiciais), que os submeterá ao Comitê Gestor do eproc da 6ª Região, se necessário.

Art. 5º Este Ato Regulamenar entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR**
Coordenador do Comitê Gestor do eproc da 6ª Região

Anexo Único

NOVAS FASES DO PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO

FASE 1: migração manual de processos em tramitação no 1º grau do PJe para o 1º grau do eproc, que não tramitaram no 2º grau (turmas recursais e tribunal):

FASE 1.4

Unidade Judicial: secretarias de todas as varas com competência de juizado especial federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Usuário interno autorizado: diretor de secretaria única.

Perfil do Usuário: "migrador PJe".

Tarefa/situação processual autorizada para migração: processos do rito de juizado especial cível em tramitação no 1º grau, que nunca tramitaram no 2º grau e que estejam na tarefa remessa à Turma Recursal. Não abrange os processos criminais.

Data de início: 03/04/2024.

Exceção: os processos que já tenham tramitado em 2º grau (por exemplo, sentença anulada ou recurso inominado interposto nos próprios autos contra decisão proferida na fase de cumprimento do julgado) devem ser remetidos às Turmas Recursais via PJe, até novo ato regulamentar a ser expedido oportunamente pelo Comitê Gestor do eproc da 6ª Região.

FASE 1.5

Unidade Judicial: vara única da Subseção Judiciária de São João Del Rey.

Usuário interno autorizado: diretor de secretaria.

Perfil do Usuário: "migrador PJe"

Tarefa/situação processual autorizada para migração: processos

do rito comum cível, incluindo mandados de segurança, procedimentos especiais, execuções fiscais e extrajudiciais e embargos, que nunca tramitaram no 2º grau, independentemente das tarefas em que se encontrem. Não abrange os processos criminais.

Data de início: 03/04/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir César Ireno Júnior**, **Secretário(a) Geral da Presidência**, em 26/03/2024, às 16:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0702548** e o código CRC **E0439226**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0010688-68.2023.4.06.8000

0702548v12